

# DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1224 - 09 de Fevereiro de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

[www.campobelo.mg.gov.br](http://www.campobelo.mg.gov.br)

## GABINETE

### DECRETO Nº 5.704, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

#### Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100,00 (cem reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2173.3319094 000000000000.1000000	100,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0243.0043.2205.333903 600000000000.1000000	100,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021.



Campo Belo, 09 de fevereiro de 2021.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS DORES LIMA**  
Secretária Municipal de Fazenda

**EDSON DE MELO**  
Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.705, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Abre crédito Extraordinário no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 47.891/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito extraordinário, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Extraordinário	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0302.0155.2224.333903 0000000000000.2540000	60.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional extraordinário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

Campo Belo, 09 de fevereiro de 2021.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS DORES LIMA**  
Secretária Municipal de Fazenda

**EDSON DE MELO**  
Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.706, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.2179.3335041 000000000000.1000000	8.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. Mun. de Esporte, Cultura e Turismo	02.011.0027.0813.0134.1031.344905 200000000000.1000000	8.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Campo Belo, 09 de fevereiro de 2021.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS DORES LIMA**  
Secretária Municipal de Fazenda

**EDSON DE MELO**  
Superintendente de Contabilidade

**DECRETO Nº 5.707, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.****Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.945/2020,

**DECRETA:**



**Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0451.0051.2038.3339039 000000000000.1000000	15.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Sec. M. Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0004.0122.0043.2169.333903 900000000000.1000000	15.000,00

**Art. 3º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

<b>Crédito Adicional</b>			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2173.3339030 000000000000.1290000	20.000,00

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

<b>Fonte de Recurso</b>			
Tipo de Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Assistência Social	02.010.0008.0244.0029.2177.3339 03000000000000.1290000	20.000,00

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2021.

Campo Belo, 09 de fevereiro de 2021.

**ALISSON DE ASSIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DAS DORES LIMA**  
Secretária Municipal de Fazenda

**EDSON DE MELO**  
Superintendente de Contabilidade

**LICITAÇÃO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Entidade:** MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** RENEGOCIAÇÃO de preço registrado na ATA 076/2020, firmada em 09/02/2021, com a empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; **Objeto:** Fica alterado o preço do item 226 - Touca Descartável- passando de R\$ 0,05 a unidade para R\$ 0,152; **Justificativa:** A renegociação se deu tendo em vista que o produto sofreu alteração no preço de custo para aquisição conforme documentação apresentada pela empresa Beneficiária e aceita pelo Órgão Gerenciador; **Pregão:** 004/2020.

**TERMO DE ADITAMENTO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 083/2020, firmado em 08/02/2021, com G S COSTA ENGENHARIA LTDA - ME; **Objeto:** Acrescer o valor contratual em R\$ 17.264,61 (dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta um centavos), ajustando seu valor total para R\$ 255.662,26 (duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta dois reais e vinte e seis centavos); **Fundamento Legal:** art. 65, inciso II, alínea ‘d’, da Lei 8.666/93; **Processo:** 034/2020.

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

**Entidade:** Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 19/2018, firmado em 02/02/2021, com FORTE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME; **Objeto:** Prorrogação em 12 meses a vigência contratual, indo até 02/02/2022; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei 8.666/93; **Processo:** 009/2018.

**Ata do Credenciamento Nº 001/2021**

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2021, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Seleção, regularmente constituída pela Portaria Nº 5.308 de 30 de agosto de 2018, para analisar a documentação exigida no item 5.2 “IX - letras a a q” do edital do Credenciamento 001/2021 para celebração do “Termo de Colaboração”. Aberto os envelopes apresentados pelas organizações: **Lar das Crianças Pedacinho do Ceú, CNPJ Nº 17.889.726/0001-20 e Associação de Formação Educacional e Social – “Cinira Silva - AFES”, CNPJ Nº19.129.402/0001-19**, ambas apresentaram todas as documentações exigidas corretamente sendo portanto declaradas habilitadas. Esta ata, após lida e assinada será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento da Gestora e da Comissão Técnica, para que tomem as providências cabíveis. O processo ocorreu de forma regular. Nada mais havendo, lavrei a presente ata que foi lida e assinada por todos. Campo Belo, 09 de fevereiro de 2021.

**Comissão de Seleção:**

Liwblianna Pires \_\_\_\_\_

Marcos Vinicius Costa \_\_\_\_\_

Edimar de Resende \_\_\_\_\_

Denise Neves Rocha Martins \_\_\_\_\_

**CONTROLADORIA MUNICIPAL****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021****Prorroga as auditorias 01 e 02 do PAAI 2021.**

A Controladoria do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 31, art. 70 e seguintes da Constituição Federal, que delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos;

Considerando as atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar nº 174 de 13 de novembro de 2019 à Controladoria;

Considerando o procedimento adotado pelo Decreto nº 5.172/2020 que regulamenta as atividades de auditoria no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campo Belo;

Considerando o art. 3º da Instrução Normativa da Controladoria nº 20/2020;

**DETERMINA QUE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo estipulado no PAAI 2021 para execução dos trabalhos das auditorias nº 01/2021 e 02/2021, por mais 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação da presente instrução normativa.

**Art. 2º** - A prorrogação de que trata a presente instrução normativa não impede o início e execução das auditorias seguintes previstas no PAAI 2021.

**Art. 3º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 09 de fevereiro de 2021

**Giselle Alves Pereira**  
**Controladora do Município**